



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR
CORONEL ARAÚJO

Projeto de Lei nº 013/2013

Institui o Programa Remédio em Casa

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituído o Programa Remédio em Casa, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas com idade igual ou superior a sessenta e cinco (65) anos, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) , os remédios que lhes forem prescritos, em tratamento regular.

Art 2º Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Remédio em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I – que residem no município de Marabá-PA;

II – que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 3º A implementação do Programa Remédio em Casa será efetivada pelo poder público municipal, diretamente ou através dos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive fundacional, do Município ou de forma indireta mediante convênio com instituições públicas ou privadas que realizem serviços de entrega dos bens de que trata a presente lei.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.